



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

***LEI Nº 1365/2019.***

**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE  
SINDICÂNCIA E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E  
ESPECIAL; INSTITUI COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES E  
COMPRAS E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO  
AOS SEUS MEMBROS.**

***FLORI WEBB***, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar e Especial, que se regerá pelas normas previstas na Lei Municipal nº 017/2001.

Art. 2º - É atribuição da Comissão a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais, em conformidade com a Lei Municipal.

Art. 3º - Fica Instituída a Comissão Permanente de Licitação e Compras, que se regerá pelas normas previstas na Legislação aplicável.

Art. 4º - É atribuição da Comissão de Licitações receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, dentre outras atividades correlatas.

Art. 5º - As Comissões serão constituídas por três membros titulares e um suplente a serem designados por Portaria do Executivo, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração.

Art. 6º - É atribuída, aos membros titulares da Comissão, gratificação mensal no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Padrão 01.

Parágrafo primeiro: A gratificação não integrará a remuneração salarial do servidor.

Parágrafo segundo: Cessada a função cessará a gratificação.

Art. 7º - Os membros suplentes da Comissão somente terão direito a percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 8º - Fica revogada a Lei Municipal 590 de 12 de agosto de 2009 e outras disposições em contrário,

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 10 de dezembro de 2019.**